



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 099/2016**  
**Pregão Presencial nº. 065/2016**  
**Processo Licitatório nº. 136/2016**

Contrato para aquisição e instalação de playground em madeira autoclavada para a Praça Dona Sinhá e Praça de Lazer Juscemar Tadeu de Souza, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **MADEIREIRA NEHEMY EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor, **Sr. Wagner Luis dos Santos**, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG-13.657.384 (SSPMG), e do outro lado a empresa **MADEIREIRA NEHEMY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.902.966/0004-60, com sede na Rua 05, nº 300, Qd. E Lote 07, Distrito Industrial, Guaranésia/MG, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Bittar Nehemy, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Delfina, nº 322, Centro, Guaxupé/MG, portador do RG n.º 8.586.652 SSP/SP e do CPF n.º 516.109.068-53, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Aquisição e instalação de playground em madeira autoclavada para a Praça Dona Sinhá e Praça de Lazer Juscemar Tadeu de Souza.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será entregue e instalado na Praça Dona Sinhá e na Praça de Lazer Juscemar Tadeu de Souza, com acompanhamento do Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo conjunto de equipamentos o valor de **R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)**.

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

✓ Equip. Mat. Perm. Desporto e Lazer - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões - 02.70.01.27.813.0720.1.082 / 4.4.90.52.05 – 301.

**5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que a Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega, desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

### **6.2. DA CONTRATADA.**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento e instalação.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ou instalação, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto e instalá-lo conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento, montagem dos equipamentos, pelo transporte, hospedagem, alimentação do pessoal técnico e de apoio, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

6.2.5. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento e instalação, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.7. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto ou fazer as correções necessárias, no prazo de quarenta e oito horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 22 de agosto de 2016

**João Carlos Minchillo**  
Prefeito Municipal

**Wagner Luis dos Santos**  
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

**Mauricio Bittar Nehemy**  
Madeira Nehemy Eireli  
Contratado



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – CONTRATO 099/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR**

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	<p><b>PLAYGROUND GRANDE, compostos por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 - CASINHA</b> <b>Medidas:</b> 9,50m de comprimento x 9,00m de largura x 4,50m de altura;</li><li>• <b>01 - PERGOLADO</b> <b>Medidas:</b> 6,00m de comprimento x 3,50m de largura x 2,50 de altura;</li><li>• <b>06 - GANGORRA</b> <b>Medidas:</b> 3,00m de comprimento x 0,45m de largura x 0,85m de altura;</li><li>• <b>03 - MINI BALANÇO DUPLO</b> <b>Medidas:</b> 3,00m de comprimento x 2,00m de largura x 1,70m de altura;</li><li>• <b>03 - MINI ESCORREGADOR</b> <b>Medidas:</b> 2,00m de comprimento x 0,80m de largura x 1,50m de altura;</li><li>• <b>03 - BALANÇO DUPLO</b> <b>Medidas:</b> 5,00m de comprimento x 3,00m de largura x 3,00m de altura;</li><li>• <b>03 - ESCORREGADOR</b> <b>Medidas:</b> 3,50m de comprimento x 1,20m de largura x 2,50m</li></ul>	Nehemy	conjunto	01	25.900,00	25.900,00	Madereira Nehemy Eireli EPP



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

<p>de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>02 - RAMPA DE PINO</b> <b>Medidas:</b> 2,70m de comprimento x 2,00m de largura x 2,00m de altura;</li><li>• <b>02 - RAMPA ABERTA</b> <b>Medidas:</b> 2,70m de comprimento x 2,00m de largura x 2,00m de altura;</li><li>• <b>01 - GAIOLA</b> <b>Medidas:</b> 3,00m de comprimento x 3,00m de largura x 2,50m de altura;</li><li>• <b>01 - ESCADA HORIZONTAL</b> <b>Medidas:</b> 2,50m de comprimento x 0,65m de largura x 2,00m de altura;</li><li>• <b>03 - BANCO</b> <b>Medidas:</b> 1,80m de comprimento x 0,80m de largura x 1,00m de altura.</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--